

LEI MUNICIPAL Nº 826 DE 11 DE ABRIL DE 1994

“Institui no Município o Dia da Colônia Japonesa.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei, autoria do Vereador Demerval Ferreira Fernandes

Artigo 1º - Fica instituído no Município, de Dia da Colônia Japonesa, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de abril de 1994. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal